



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SAO PAULO

Of. nº.

Piquê, de

PROJETO DE LEI nº PM 03/63

LEI nº 408

Registrado em 23-4-63
J. Piquê

Amplia os benefícios concedidos pela Lei nº 385 de 4-4-1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

- Art. 1º - A isenção do imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos" de que trata a Lei nº 385 de 4 de abril de 1962, passa a ser concedida a todo servidor municipal, quaisquer que sejam os recursos pelos quais fizer a primeira aquisição de casa própria.
- Art. 2º - A aquisição de terreno urbano para construção de residência do servidor com sua família, desde que não tenha o mesmo outra propriedade imóvel urbana, será beneficiada com a isenção estabelecida no artigo anterior.
- Art. 3º - Ficam cancelados os débitos oriundos e diferença de sisa atribuídos a qualquer servidor desde que não esteja vencido o prazo, para o seu recolhimento.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 22 de Abril de 1962.

Norival Crispim de Castro
NORIVAL CRISPIM DE CASTRO
Vice Presidente em exercício.

José Gomes de Siqueira
JOSE GOMES DE SIQUEIRA
2º Secretário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e três de abril de mil novecentos e sessenta e três.

Mário Geraldo Piquê
MÁRIO GERALDO PIQUÊ
Chefe da Secretaria.